



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO Nº 209, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.001692/2020-78 e contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0345208),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno da Sudam, aprovado pela nº 70, de 08 de maio de 2017, cujos artigos passam à vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Artigo 27:

"Art. 27 - À Divisão de Atividades Correcionais - DAC, como unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Administração, compete:

executar as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Correição no âmbito da Sudam;

realizar a análise da admissibilidade das denúncias recebidas e do relatório final para subsidiar o julgamento;

promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos servidores;

propor e elaborar normas dos procedimentos correcionais,

propor medidas de correção, apuração, prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

acompanhar o andamento dos trabalhos das Comissões Disciplinares;

elaborar relatórios anuais de gestão das atividades da unidade;

exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela Diretoria Colegiada."

Art. 3º - Artigo 33:

"Art. 33. À Coordenação de Licitações e Contratos - CLC, como unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Administração, compete:

VII - elaborar o planejamento de compras, obras e serviços e acompanhar a sua execução.

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela Diretoria Colegiada."

Art. 4º - Artigo 37:

"Art. 37. À Coordenação de Gestão Administrativa - CGA, como unidade integrante da estrutura organizacional da Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças, compete:

VIII - coordenar as atividades relacionadas a gestão de almoxarifado e patrimônio;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela Diretoria Colegiada."

Art. 5º - Artigo 38:

"Art. 38. À Seção de Atividades Administrativas Auxiliares - SAD, como setor integrante da estrutura organizacional da Coordenação de Gestão Administrativa, compete:

VI - executar as atividades relacionadas a gestão de almoxarifado e patrimônio;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela Diretoria Colegiada."

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente substituto.

**Rogério Matos dos Santos.**  
Diretor de Administração.

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 08/06/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 08/06/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 08/06/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0345706** e o código CRC **380F240B**.

